



MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 113 / 2021

Eu, **ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES, SECRETÁRIA GERAL**, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 234/2017-2021, de 3 de março de 2020, torno público o Despacho n.º 233/2021 da Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, de 1 de julho do corrente ano:

“Presente a Proposta n.º 541/2021 pela Sra. Vereadora dos RECURSOS HUMANOS, SAÚDE OCUPACIONAL, HIGIENE URBANA, MANUTENÇÃO E LOGISTICA, AÇÃO E INTERVENÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO, Maria Teodolinda Silveira, que se encontra anexa ao presente Despacho e para a qual se remete e aqui se dá por integralmente reproduzida, para todos os legais efeitos, considerando os fundamentos de facto e de direito nela exposto e subscritos por aquela eleita, mormente os inerentes à demonstrada urgência e o interesse público municipal na tomada de decisão no âmbito do assunto em apreço, nos termos e ao abrigo do articuladamente disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea u), a contrario sensu, e no artigo 35º, n.º 3, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino:

1. A Celebração de Protocolo de Colaboração com as entidades ACEDA (504 092 570) e Associação Gerações Sorriso (501 211 623), cuja minuta se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os legais efeitos;
2. Sob condição de aprovação do ponto antecedente, conceder apoios pecuniários, a serem disponibilizados no ato da assinatura do protocolo, para efeitos de comparticipação nas despesas de funcionamento do espaço de acolhimento noturno para pessoas em situação de sem-abrigo até ao dia 31 de Agosto de 2021, às entidades:
 - a. ACEDA, no valor de 12 000€
 - b. Associação Gerações Sorriso, no valor de 12 000€.
3. Que o presente despacho e o nele determinado seja submetido à Câmara Municipal, na primeira reunião daquela subsequente à prática deste ato, para efeitos de ratificação.

O presente Despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

Publique-se, nos termos e para os devidos efeitos.”



MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

E para constar se passou este Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.

Almada, 7 de julho de 2021

A Secretária Geral,
Elsa Henriques

(em regime de substituição – Deliberação de Câmara n.º 121-2020 (GP), de 02/03)

PROTOCOLO

“Funcionamento Espaço de Acolhimento Noturno”

Entre:

MUNICÍPIO DE ALMADA, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 500051054, adiante designado como primeiro outorgante, neste ato representado, ao abrigo das disposições legais em vigor, pela Presidente de Câmara Municipal, Inês de Saint-Maurice Esteves de Medeiros Victorino de Almeida, (ou Vereador com poderes delegados para o efeito nos termos do despacho 174/2017-2021 de 22 de outubro de 2018) com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho do Município, sito no Largo Luis de Camões, Almada, adiante designado por CMA ou **Primeira Outorgante**;

e

Associação Gerações Sorriso, pessoa coletiva n.º ..., com sede em ..., representado por ... e por ..., na qualidade de ... e ..., respetivamente, ambos com poderes para o efeito e adiante designado como **Segundo(a) Outorgante**;

e

ACEDA – Associação Cristã e Evangélica de Apoio Social, pessoa coletiva n.º ..., com sede em ..., representado por ... e por ..., na qualidade de ... e ..., respetivamente, ambos com poderes para o efeito e adiante designado como **Terceiro(a) Outorgante**;

Considerando que desde final de Março de 2020, no âmbito da pandemia COVID 19, o município implementou um espaço de acolhimento noturno direcionado para pessoas em situação de sem abrigo (PSSA), que atualmente se encontra a funcionar em espaço cedido pelo Clube de Instrução e Recreio do Laranjeiro;

Considerando, o período do gozo de férias dos trabalhadores, que se avizinha, a partir de 30 de junho de 2021 a CMA deixa de ter recursos necessários ao funcionamento da resposta de acolhimento noturno;

PROTOCOLO

“Funcionamento Espaço de Acolhimento Noturno”

Considerando que o protocolo celebrado com o CIRL termina em 31 de agosto de 2021 prevendo-se a transferência da resposta para outro espaço mais adequado;

Considerando que, se mantém a necessidade de apoio ao funcionamento do espaço de acolhimento noturno para PSSA até Agosto de 2021, nomeadamente no que diz respeito aos RH necessários para prestar o apoio social às pessoas em situação de sem-abrigo, e que a **Associação Gerações Sorriso** e **ACEDA**, têm-se assumido como entidades parceiras locais aptas a responder às necessidades, prementes, que agora se colocam, considerando outrossim, que esta intervenção se encontra refletiva nas Grandes Opções do Plano de 2021, assim, é celebrado o presente Protocolo que se rege nos termos constantes das cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto do Protocolo

1. Constitui objeto do presente Protocolo assegurar o funcionamento do espaço de acolhimento noturno para pessoas em situação de sem abrigo, nas instalações cedidas pelo CIRL, pelo período de 2 (dois) meses, no âmbito do NPISA de Almada.
2. A intervenção será concretizada pelas Segunda e Terceiras Outorgantes e traduz-se na abertura do espaço de acolhimento noturno numa cadência diária, entre as 17h00 e as 8h00, assegurando todas as tarefas inerentes a este funcionamento nomeadamente o acolhimento, apoio social, apoio alimentar e higiene diária das pessoas acolhidas, bem como a limpeza do espaço.

Cláusula 2ª

Objetivos do Espaço de Acolhimento Temporário para PSSA

- a) Disponibilizar um espaço de acolhimento que permita a uma pessoa que ficou sem alojamento numa situação de emergência não ficar em situação de sem teto;

PROTOCOLO

“Funcionamento Espaço de Acolhimento Noturno”

- b) Disponibilizar temporariamente um espaço de apoio às PSSA de Almada que permita suprir no imediato as necessidades básicas de alojamento, alimentação e higiene;
- c) Proporcionar o encaminhamento e a utilização eficaz de recursos/entidades formais da comunidade que prestam apoio psicossocial.

Cláusula 3ª

Funcionamento do Espaço de Acolhimento Noturno

O espaço funciona até 31 de agosto nas instalações do CIRL, no horário das 17:00 às 08:00, durante 7 dias da semana.

Cláusula 4ª

Compromissos do Primeiro Outorgante

1. Tendo em vista a concretização do objeto do presente protocolo o Primeiro Outorgante atribui ao Segundo e Terceiro Outorgante um apoio financeiro no valor unitário de € 12.000,00 a cada um, num total de € 24.000,00.
2. O apoio financeiro referido no número anterior será disponibilizado aquando da assinatura do presente protocolo e destina-se exclusivamente a suportar os encargos de funcionamento do espaço.
3. As despesas de funcionamento a considerar no âmbito deste Protocolo são:
 - Retribuições, incluindo subsidio de alimentação, subsidio de férias e de natal correspondentes ao período de duração do contrato
 - Seguros de acidentes pessoais;
 - Serviços de contabilidade;
 - Afetação de tempo para coordenação deste trabalho por parte das entidades envolvidas;
 - overhead
4. Compete ainda ao Município acompanhar a execução do projeto ora protocolado.

PROTOCOLO

“Funcionamento Espaço de Acolhimento Noturno”

Cláusula 5ª

Compromissos do Segundo e Terceiro Outorgante

O Segundo e Terceiro Outorgantes obrigam-se ao seguinte:

- a) Executar o projeto apoiado nos termos e condições aprovados;
- b) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente Protocolo;
- c) Articular com a coordenação do NPISA e com os parceiros no que diz respeito às pessoas que se encontram acolhidas no espaço;
- d) Entregar os comprovativos das despesas efetuadas, nos 30 dias seguintes ao termo do protocolo.

Cláusula 6ª

Auditoria

O projeto apoiado nos termos do presente protocolo pode ser sujeito a auditoria a realizar pela Divisão de Planeamento, Estudos e Controlo Orçamental da Câmara Municipal de Almada, devendo o Segundo e Terceiros Outorgantes disponibilizarem toda a documentação tida adequada e oportuna para o efeito.

Cláusula 7ª

Revisão ao Protocolo

O presente protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Almada.

Cláusula 8ª

Incumprimento, Rescisão e Sanções

PROTOCOLO

“Funcionamento Espaço de Acolhimento Noturno”

1 - O incumprimento pelos Segundo e Terceiros Outorgantes de uma ou mais condições estabelecidas no presente protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.

2 - Quando o incumprimento, sendo meramente parcial, resultar de ato ou facto não imputável ao Segundo e/ ou Terceiro Outorgante a título doloso ou negligente, pode ser determinada pelo Primeiro Outorgante a devolução parcial de verbas já transferidas de forma a repor o equilíbrio financeiro nas prestações de ambas as partes, sendo levada em consideração tanto a parte da componente física que fica por executar como os objetivos que ficam por atingir.

Cláusula 9ª

Vigência do Protocolo

O presente protocolo tem efeitos a partir do dia 1 de julho e vigorará até 31 de agosto, sem prejuízo das obrigações que devem persistir para além desse período, nomeadamente a entrega de comprovativos dos apoios recebidos.

Cláusula 10ª

Disposições Finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente protocolo aplicam-se, subsidiariamente o disposto na legislação geral ou especial que ao caso caiba.

Almada, de julho de 2021

O Primeiro Outorgante;

O Segundo Outorgante;

PROTOCOLO

“Funcionamento Espaço de Acolhimento Noturno”

O Terceiro Outorgante;